

LEI Nº 436

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a extensão da Rede de Energia Elétrica até as dependências do Matadouro Municipal.

Artigo 2º - Para as despesas da presente lei, fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$72.869,29 (Setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e nove centavos); sendo Cr\$ 30.000,00 por conta das Cotas do Fundo de Participação dos Municípios e Cr\$42.869,29 por conta das Cotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito especial, objeto da presente lei, ficam anuladas no atual orçamento a importância de Cr\$72.869,29 (Setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações:

0300	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301	- Administração	
0301.03070212.04	- Serviços de Administração geral	
3.1.1.1	- Pessoal civil	
01. 1	Secretário	7.000,00
0500	- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
0501	- Serviço Rodoviário Municipal	
0501.16885342.13	- Conservação de Estradas Vicinais	
3.1.1.1	- Pessoal civil	
07. 7	Operários	22.000,00
0501.16880251.01	- Construção de Garagem p/Veículos	
4.1.1.0	- Obras Públicas	
01.	Construção de garagem p/veículos Rodoviários c/lavador e bomba p/engraxar - FPM	30.000,00
0600	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0603	- Divisão dos Serviços de utilidades pública	
0603.10600212.15	- Administração geral	
3.1.1.1	- Pessoal civil	
03. 1	Operário	11.000,00
0800	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0803	- Divisão de Ensino de 1º grau	
0803.08420212.24	- Manutenção do Ensino de 1º grau	
3.2.5.0	- Contribuição de previd. Social	
02.	Contribuição ao Inps c/Convênio Fundepar	2.869,29
Total Cr\$	72.869,29

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí do Sul, 22 de Agosto de 1977


ROLIM GONÇALVES
Prefeito Municipal